LEI MUNICIPAL Nº 796/2022 **PEIXE, 30 DE JUNHO DE 2022.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS A QUE SE ESPECIFICAM, DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS NAS QUAIS JÁ SE ENCONTRA SEDIADA A ATUAL ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E RESPECTIVO EMISSÁRIO IMPLANTADOS E MANTIDOS PELA SANEATINS–BRK AMBIENTAL, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município art. 8º, inciso I, Art. 70, XVIII; a Lei Municipal Nº 379/1999, de 10/12/1999; com suporte na Carta Magna, (artigos 5º, XXIV, e 182), em combinação com o vigente Decreto Lei Nº 3.365, de 21/06/1941 (Lei das Desapropriações), alterado por Leis posteriores - Lei nº 6.602, de 1978; Lei nº 13.465/ 2017 (...); Lei Nº 13.867, de 26/08/2019, FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, entre outras providências, promover servidão administrativa e/ou desapropriação amigável ou por via judicial, se for o caso, dos terrenos suburbanos situados nesta cidade de Peixe-TO, a seguir descritos:

TERRENO 01 – Terreno Suburbano – com áreas já especificadas e delimitadas pela própria solicitante BRK AMBIENTAL em **Área Reg. 207.900,00 m² – igual a 20.79.00 hectare - Área Vet. 201.276,71 m² e Per. Vet. 1.920,42 m²** - o qual se encontra registrado junto ao CRI desta Comarca de Peixe, sob **Matrícula R.13-M.90, e AV. 15-M.90** em nome de **IURI NOGUEIRA CASTRO** conforme o perímetro especificado no Memorial Descritivo consignado na respectiva **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, e MEMORIAL DESCRITIVO apresentado pela própria SANEATINS-BRK:**

....

Nattiva

Memorial Descritivo

Operação	:	ETE Peixe
Endereço	:	Rua 9º, próximo à Lagoa do Peixe
Matrícula	:	M-90
Zoneamento	:	Suburbano
Proprietário	:	Iuri Nogueira de Castro
CPF	:	061.251.991-00
Contratante	:	Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS
CNPJ	:	25.089.509/0001-83
Município	:	Peixe
Comarca	:	Peixe
U.F.	:	Tocantins
Área Reg.	:	207.000,00 m²
Área Vet.	:	201.276,71 m²
Per. Vet.	:	1.920,42 m²

RECEBEMOS
Em 01/07/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO
Ildete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa da Câmara
Portaria nº 004/2021
07:55h

Descrição do Perímetro

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8669626,18 e E(X) 767411,23. Deste, segue com azimute de 176°50'51" e distância de 471,67m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8669155,22 e E(X) 767437,17; deste, segue com azimute de 176°10'48" e distância de 198,96m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8668956,703 e E(X) 767450,429; deste, segue com azimute de 250°15'36" e distância de 60,80m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8668936,16 e E(X) 767393,20; deste, segue com azimute de 264°11'13" e distância de 252,31m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8668910,61 e E(X) 767142,19; deste, segue com azimute de 354°11'35" e distância de 260,47m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8669169,75 e E(X) 767115,84; deste, segue com azimute de 358°01'19" e distância de 348,59m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8669518,12 e E(X) 767103,80; deste, segue com azimute de 88°19'25" e distância de 18,76m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8669518,68 e E(X) 767122,55; deste, segue com azimute de 75°09'53" e distância de 110,98m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8669547,09 e E(X) 767229,83; deste, segue com azimute de 66°26'43" e distância de 197,89m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2021.

RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA:01152019120 — Assinado de forma digital por RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA:01152019120 Dados: 2021.01.28 11:49:01 -03'00'

Ricardo Salviano Rodrigues de Oliveira
ENG. AMBIENTAL – CREA 200.151 D/TO

TERRENO 02 – Terreno denominado de Fazenda Boa Sorte – Loteamento Tocantins Santa Tereza - na zona rural deste município - com áreas já especificadas e delimitadas pela própria solicitante BRK AMBIENTAL em **Área Reg. 213.65.00 hectares – Área Vet. 0,3162 hectares e Per. Vet. 1.589,12 m** - o qual se encontra registrado junto ao CRI desta Comarca de Peixe, sob **Matrícula R.2 - M. 8.571** - em nome de **VITOR VISCONDE BRASIL** conforme o perímetro especificado no na respectiva CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, e no MEMORIAL DESCRITIVO apresentado pela própria SANEATINS-BRK:

...

Nativa

Memorial Descritivo

Operação	:	Emissário ETE Peixe
Endereço	:	Fazenda Boa Sorte, Loteamento Tocantins e Santa Tereza
Zoneamento	:	Zona Rural
Proprietário	:	Vitor Visconde Brasil
CPF	:	611.971.981-99
Contratante	:	Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS
CNPJ	:	25.089.589/0061-83
Município	:	Peixe
Comarca	:	Peixe
U.F.	:	Tocantins
OBS	:	Imóvel sob Hipoteca nº 40/03394-5
Matrícula	:	M.8.571
Área Reg.	:	213,6560 ha
Área Vet.	:	0,3162 ha / 3.16,97 m²
Per. Vet.	:	1.589,12 m

Descrição do Perímetro

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8669983,17 e E(X) 767791,97. Deste, segue com azimute de 80°28'18" e distância de 230,61m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8670021,35 e E(X) 768019,40; deste, segue com azimute de 80°52'21" e distância de 294,23m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8670068,02 e E(X) 768309,91; deste, segue com azimute de 81°27'42"e distância de 150,28m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8670090,33 e E(X) 768458,52; deste, segue com azimute de 70°12'51"e distância de 115,46m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8670129,42 e E(X) 768567,16; deste, segue com azimute de 176°38'36"e distância de 4,17m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8670125,25 e E(X) 768567,41; deste, segue com azimute de 250°12'51"e distância de 114,68m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8670086,44 e E(X) 768459,50; deste, segue com azimute de 261°27'43"e distância de 150,64m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8670064,07 e E(X) 768310,53; deste, segue com azimute de 260°52'21"e distância de 294,22m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8670017,40 e E(X) 768020,04; deste, segue com azimute de 260°28'17"e distância de 230,89m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8669979,18 e E(X) 767792,34;deste, segue com azimute de 354°50'34"e distância de 4,01m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro."

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2021.

RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA:01152019120 — Assinado de forma digital por RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA:01152019120 Dados: 2021.01.28 09:18:43 -03'00'

Ricardo Salviano Rodrigues de Oliveira
ENG. AMBIENTAL – CREA 200.151 D/TO

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, declaradas de utilidade pública através do Decreto Municipal Nº 18, de 18 de maio de 2.022, destinam-se a regularização das áreas nas quais já se encontram sediada a atual Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e respectivo Emissário, implantados e mantidos pela SANEATINS-BRK AMBIENTAL, visando com isso, expandir o atendimento ao maior número possível de público e atender as exigências legais para outorga das licenças ambientais respectivamente.

Art. 3º. Para fins de DESAPROPRIAÇÃO, e/ou de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, o pagamento de todos os custos e despesas relativos aos feitos e à justa indenização dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão de competência e responsabilidade exclusiva da Empresa SANEATINS – BRK AMBIENTAL, conforme o prescrito na CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 391/1999, de 10/12/1999, assim explicitado:

> **item 5.2.** *"São ainda de **responsabilidades da SANEATINS as despesas de investimentos definidas como as de ampliação dos sistemas públicos de água e esgoto** e de recuperação inicial da via útil dos bens, de propriedade do município que sejam incorporados ao patrimônio da SANEATINS.*
>
> **item 5.3.** ***"São responsabilidades do Município:***
>
> item 5.3. **"a"** *in fine*, que: ***os atos** decorrentes de desapropriações necessárias à execução dos serviços e/ou respectiva obra, ou para instituição de servidão administrativa, **desde que indenizados pela SANEATINS.**"*

Parágrafo Único. Na conformidade das prescrições da Cláusula Quinta, itens 5.2 e 5.3., do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 391/1999, de 10/12/1999, a responsabilidade do Município restringe-se apenas **aos ATOS,** relativos aos procedimentos das desapropriações ou instituições de servidão administrativa, necessárias. Portanto, sem previsão de que o custo ou despesa decorrentes dessa desapropriação e/ou servidão administrativa recaia ao Município de Peixe.

Art. 4º. Contudo, eventuais despesas com a execução desta Lei, poderão correr a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Será mantido o prazo de Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei Municipal nº 796/2022, de 30/06/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe - TO, 30/06/2022.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº178/2021